



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023
PROCESSO Nº 470/2023

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 069/2023

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.401.553/0001-74, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, Riozinho/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alceu Marcos Pretto, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 436.***.***-34 residente e domiciliado nesta cidade de Riozinho/RS.

CONTRATADA: **SÓLIO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.745.947/0002-29, com sede na Rua General Emilio Lucio Esteves, n.º 1131, sala 408, Centro, no município de Taquara/RS, CEP: 95.600-084, e-mail: solio.s.a.2022@gmail.com, telefone: (51) 9 9924-0598, dados bancários: Banco: Banrisul; Agência: 0940; C/C: 06.035484.0-5, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Rogério Luis Boff, inscrito no CPF sob o nº 780.***.***-15.

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do processo de **Dispensa de Licitação nº 030/2023** e na proposta vencedora, datada do dia 13/11/2023, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da **Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 24 inciso IV.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** compromete-se prestar serviços médicos ao Posto de Saúde Central, com a disponibilização de Médico Clínico Geral ou Médico da Família durante o horário das 8 horas às 17 horas e 30 minutos, totalizando carga horária de 9 horas e 30 minutos por dia, afim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Riozinho/RS, em caráter emergencial.

Modo da Prestação dos Serviços: A prestação dos serviços diária terá uma carga horária de 9 horas e 30 minutos por dia, compreendendo o seguinte horário: 8 horas às 17 horas e 30 minutos, serviços esses que deverão ser prestados de segunda a sexta-feira. Carga horária de 46,5 horas semanais.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023
PROCESSO Nº 470/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.1. Os Serviços deverão ser prestados na Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Sete Setembro, nº 52, centro, Riozinho-RS;
- 2.2. O Profissional deverá atender conforme a demanda da Unidade Básica de Saúde, mediante agendamento prévio;
- 2.3. O controle de serviços prestados dentro do período é de responsabilidade da proponente contratada, o qual se compromete a emitir relatório final para conferência por parte do município;
- 2.4. A Contratante fornecerá os equipamentos, formulários, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, cabendo a proponente contratada conservá-los e utilizá-los corretamente;
- 2.5. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
- 2.6. Cumprir com o estabelecido, mantendo a CONTRATANTE informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços;
- 2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 2.9. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade na execução do serviço contratado, ou outro deles derivados;
- 2.10. Permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE dos serviços contratados;
- 2.11. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar em defeito na prestação do serviço;





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023
PROCESSO Nº 470/2023

2.12. Caso a proponente contratada fique impedida de prestar atendimento por motivo de urgência, deverá comunicar antecipadamente ao Posto de Saúde para acordar outra data para o atendimento, garantindo a programação do período, sem qualquer prejuízo ou ônus a Contratante;

2.13. Responder, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE, bem como responder pela solidez e segurança dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor ajustado de R\$ 178,43 (Cento e setenta e oito reais e quarenta e três centavos) que será o valor hora prestado.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ser apresentado, na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, mensalmente, com relatório das horas trabalhadas e identificação do profissional que as executou, para análise e aceite da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. O Município de Riozinho efetuará o pagamento, até o 5º dia de cada mês subsequente, após a prestação de serviço e a aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, através de depósito bancário.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é parte integrante do procedimento do Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2023 - para todos os fins legais.

CLÁUSULA QUINTA - A título de multa, não ocorrendo o comparecimento pela **CONTRATADA**, como avençado na cláusula segunda, esta pagará ao **CONTRATANTE** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da rodada.

CLÁUSULA SEXTA - Os recursos para atender as despesas decorrentes do objeto deste contrato, ocorrerá sob as rubricas:



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023
PROCESSO Nº 470/2023

Despesa.....: 7951 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....: 03 RECURSOS FEDERAIS
Função.....: 10 Saúde
Subfunção.....: 301 Atenção Básica
Programa.....: 0107 Assistência Médica a População
Projeto / Atividade.....: 2053 PISO DE ATENCAO BASICA-PAB/FIXO
Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000
Recurso.....: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica

CLÁUSULA SÉTIMA - É obrigação da **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato as condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2023.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado ao prazo máximo por ser emergencial até 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto na art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, contado o prazo de vigência a partir da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido, assim que realizado processo de contratação descaracterizando a emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) havendo realização de processo de contratação descaracterizando a emergência;
- b) o atraso injustificado;
- c) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) os demais casos que incidam nos incisos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

PROCESSO Nº 470/2023

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços ora contratados serão realizados pela servidora a Sra. Magda Petry, CPF nº 000.***.**-46, como fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem o Foro da Comarca de Taquara/RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Riozinho, 16 de novembro de 2023.

Alceu Marcos Pretto
Prefeitura Municipal de Riozinho
CONTRATANTE

ROGÉRIO LUÍS BOFF
Sólio S.A.
CONTRATADA

Cristiane Maria Wolff
Testemunha

Magda Petry
Fiscal do Contrato

Andria Simone Smaniotto Kunzler
Testemunha

RIOZINHO
10 ABRIL DE 1988